



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 21/2024-DP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO (INCLUSO AR MEDICINAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO (INCLUSO AR MEDICINAL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO DE 2.6M ³ /H HORA DE OXIGÊNIO. EQUIPADA COM SECADOR POR ADSORÇÃO PARA PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 M ³ /HORA DE AR MEDICINAL 19M ³ /HORA DE VÁCUO CLÍNICO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	MÊS	6	7.778,33	46.669,98

I. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

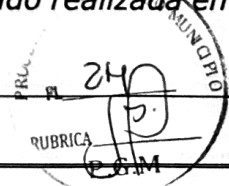
II. O prazo de vigência da contratação é de **06 (SEIS) meses** contados da data de assinatura do contato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vigência plurianual torna-se mais vantajosa.

V. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.669,98 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- I. Fundamenta-se a presente contratação na lei **14.133/21**.
- II. A presente dispensa é necessária para viabilizar a locação de equipamentos destinados à implantação de uma usina para geração de oxigênio, ar medicinal e vácuo clínico na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pentecoste. O objetivo é melhorar significativamente o abastecimento e a logística necessários para o funcionamento adequado da UPA, garantindo assim um atendimento mais eficiente e de qualidade aos pacientes.
- III. Locação, instalação, frete, interconexão com a rede, treinamento do pessoal envolvido do hospital para serviço de operação, serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva completa com peças e de usinas de oxigênio e ar medicinal nova incluindo central de vácuo clínico construída conforme as normas técnicas.
- IV. 1(uma) usina com capacidade de geração mínima de 2.6 m³/hora de Oxigênio. Equipada com secador por adsorção para produção de no mínimo 10 m³/hora de Ar medicinal. Incluso 1(uma) central de vácuo clínico de no mínimo 19 m³/hora por Hora.
- V. Composição da Usina de Oxigênio e Ar medicinal:
- VI. 1 (um) compressor de ar comprimido tipo parafuso com potência do motor elétrico novo de alto rendimento de 10hp 380 V trifásico.
- VII. Concentrador de oxigênio tipo PSA (adsorção com alternância de pressão) com pressão de entrada de ar de 7 bar e pressão de saída de oxigênio de 4,5 bar, construído com dois vasos adsorvedores contendo peneira molecular de alta performance capaz de concentrar oxigênio à 95% de pureza e vazão de no mínimo 2.6 metros cúbicos por hora.
- VIII. O Concentrador de oxigênio da usina de oxigênio deve possuir analisador de oxigênio confiável com ponto de alarme instalado no painel do equipamento.
- IX. O analisador de oxigênio acionará válvula do suprimento auxiliar de oxigênio em caso de queda de pureza.
- X. A usina de oxigênio deve possuir 2(dois) reservatório de ar comprimido de 425 litros e 2(dois) reservatórios de oxigênio medicinal de 425 litros cada.
- XI. A usina de oxigênio deverá possuir filtros e secador compatíveis com os componentes principais e conexões e tubos de interconexão especial para oxigênio.





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- XII. O sistema deverá possuir secador por adsorção de no mínimo 10 m³/hora acoplado ao tanque de Ar medicinal de 425 litros.
- XIII. Com central de vácuo clínico dupla de 19 m³/hora para cada moto bomba a palheta rotativa lubrificada e capacidade total de 38 m³/hora, vacuostato, vacuômetro, tanque de 400 litros de vácuo e filtros bacteriológicos.
- XIV. Normas regentes: Anvisa RDC nº. 50, sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde do ministério da saúde/anvisa, 21/02/2002; resolução RDC nº 307; RDC nº 50 de 21/02/2002. anvisa, 14/11/2002; resolução do conselho federal de medicina nº 1.355/92; NBR 13.587 e NBR 12.188 – sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde 2003 / ABNT; SBA sociedade brasileira de anestesiologia, quanto a ISO 8573 classe 1.4.1.
- XV. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92; NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão e NR 32 sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2005 e demais normas pertinentes.

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

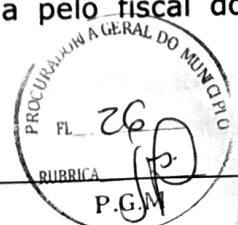
I. A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

2. GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 Forma de pagamento

I. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

II. Não haverá antecipação de pagamento.

III A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

IV. -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com regime de execução empreitada por preço total.

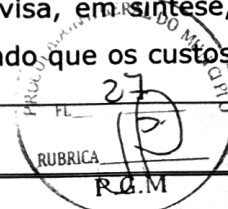
JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE DISPENÇA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

I - inscrição. A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



V - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

I. - Atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.7 - Declaração que se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

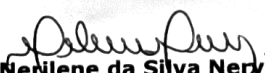
5.8 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL** e será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
11.04- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	10.122.0113.2.097.0000	3.3.90.39.00

PENTECOSTE - CE, EM 07 DE AGOSTO DE 2024


Nenilene da Silva Nery
Secretária de Saúde

